



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 135, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

**Ementa:** Designa a servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula **0105**, para fiscal do Contrato Administrativo nº **08/2016**, firmado entre o Confea a empresa **REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA**, e o Contrato Administrativo nº **09/2016**, firmado entre o Confea e a empresa **HLB CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.** Processo **0681/2016 e 0682/2016.**

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

*VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **08/2016**, firmado entre o Confea a empresa **REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA**, na data de **29 de março de 2016**, referente a prestação de serviços de chaveiro (LOTE 01), sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, em Brasília-DF, no período de 12 (doze) meses com o valor total estimado de **R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)**;

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **09/2016** firmado entre o Confea e a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, no dia **29 de março de 2016**, referente ao fornecimento de carimbos, refis de almofadas e borrachas (LOTES 02 e 03), sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, em Brasília-DF, no período de 12 (doze) meses com o valor total estimado deste de **R\$ 6.378,32 (seis mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**;

Considerando que o Gerente de Infraestrutura do Confea, Fernando Gomes de Oliveira indicou a servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula **0105**, para desempenhar a função de fiscal dos Contratos nº **08/2016 e 09/2016**, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **0105**, para desempenhar a função de fiscal dos Contratos nº **08/2016 e 09/2016**, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe os processos **CF-0681/2016 e 0682/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 06 de abril de 2016.

**Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues**  
**Chefe de Gabinete**

**Delegação de Competência – Portaria AD nº 110/2016**